



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

III

LEI Nº 630 DE 21.08.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Pau-
lo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMUL-
GA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir -
na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um -
crédito especial na importância de NCR\$ 2.000,00 (dois
mil cruzeiros novos), para pagamento das despesas que -
se verificarão com a construção de um CORETO com um la-
go e respectivo JARDIM, na Avenida São Paulo, nesta ci-
dade.

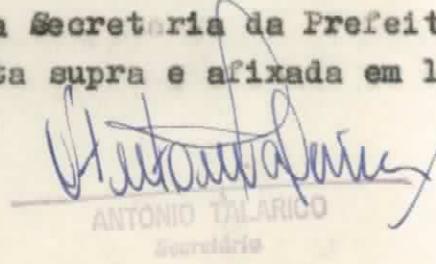
§ Único - Para cobertura do crédito especial referido por este -
artigo, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a
utilizar como recurso, o excesso de arrecadação da Par-
ticipação do Fundo, instituído pelo artigo 21 da emen-
da Constitucional nº 18, referente ao corrente exercí-
cio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de
agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar de
costume.


ANTÔNIO TALARICO
Secretário